LEI Nº 4.714, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo, através da Comissão de Carnaval conceder ajuda de custo para o Bloco Carnavalesco que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o bloco carnavalesco "Os Canalhas", representado pelo Sr. Cláudio Martins Gomes Sobrinho, na forma de concessão de ajuda de custo para participação nos desfiles de carnaval de rua de 2011.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do exercício de 2011

Art. 3º) – O bloco carnavalesco beneficiado conforme art. 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com relatório consubstanciado e juntada de notas fiscais dos gastos realizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após as festas carnavalescas.

Parágrafo Único - A prestação de contas, a que se refere o "caput" deste Artigo, deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
Vice-Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS